

LEI N° 169/01

Tarrafas-Ce., 07 de Dezembro de 2001.

EMENTA: Delimita a Zona Urbana da Vila de Caiçara, no Município de Tarrafas-Ce., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de Caiçara, no Município de Tarrafas, Estado do Ceará:

Tendo como ponto inicial a casa do Sr. Antonio Rodrigues de Alcântara a 200 metros da estrada Vila Nova/Caiçara, seguindo daí em linha reta passando pelo Serrote do Umbuzeiro até a propriedade de Francisco F. de Araújo a 200 metros da estrada Caiçara/Cariús, deste ponto segue em linha reta até o rio Felipe, passando pela estrada Caiçara/Cariús a 200 metros desta, segue por este rio numa distância de 640 metros num ponto que fica a 200 metros da estrada Vilanova/Caiçara, deste ponto segue em linha reta até a casa do Sr. Antonio Rodrigues de Alcântara (inclusive), ponto inicial.

Art. 2º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em 07 de Dezembro de 2001.


TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL